



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a entidades sociais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Associação Porteirense de Assistência a Família - APAF -, inscrita no CNPJ sob nº 06.740.294/0001-74, uma área de terra urbana medindo 29.196,29 m² (vinte e nove mil, cento noventa e seis vírgula vinte e nove metros quadrados) ou 933,09 m (novecentos trinta e três vírgula nove metros) de perímetro, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P02, definido pelas coordenadas E: 486.553,760 e N: 9.166.751,206 com azimute 10° 49' 31,16" e distância de 194,84 até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 486.590,355 e N: 9.166.942,581 com azimute 328° 51' 13,31" e distância de 6,22 até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 486.587,139 e N: 9.166.947,902 com azimute 329° 09' 01,04" e distância de 23,18 até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 486.575,254 e N: 9.166.967,800 com azimute 315° 55' 19,74" e distância de 22,76 até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 486.559,422 e N: 9.166.984,150 com azimute 320° 59' 10,04" e distância de 31,14 até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 486.539,822 e N: 9.167.008,342 com azimute 290° 55' 19,10" e distância de 16,80 até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 486.524,125 e N: 9.167.014,343 com azimute 307° 36' 17,28" e distância de 20,07 até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 486.508,226 e N: 9.167.026,589 com azimute 330° 10' 53,47" e distância de 19,41 até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 486.498,575 e N: 9.167.043,428 com azimute 322° 50' 57,31" e distância de 16,36 até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 486.488,694 e N: 9.167.056,469 com azimute 278° 59' 58,91" e distância de 5,72 até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 486.483,043 e N: 9.167.057,364 com azimute 284° 16' 48,96" e distância de 18,28 até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 486.465,328 e N: 9.167.061,873 com azimute 191° 32' 21,70" e distância de 11,12 até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 486.463,104 e N: 9.167.050,980 com azimute 181° 21' 29,52" e distância de 6,67 até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 486.462,946 e N: 9.167.044,316 com azimute 191° 20' 55,78" e distância de 30,62 até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 486.456,920 e N: 9.167.014,292 com azimute 189° 38' 29,13" e





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

distância de 33,19 até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 486.451,362 e N: 9.166.981,575 com azimute 190° 54' 53,43" e distância de 27,80 até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 486.446,098 e N: 9.166.954,277 com azimute 102° 00' 42,02" e distância de 24,48 até o vértice P65, definido pelas coordenadas E: 486.470,044 e N: 9.166.949,182 com azimute 192° 34' 16,72" e distância de 15,12 até o vértice P64, definido pelas coordenadas E: 486.466,753 e N: 9.166.934,426 com azimute 102° 13' 22,86" e distância de 47,74 até o vértice P63, definido pelas coordenadas E: 486.513,414 e N: 9.166.924,318 com azimute 190° 44' 12,47" e distância de 91,52 até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 486.496,364 e N: 9.166.834,400 com azimute 280° 48' 49,34" e distância de 73,55 até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 486.424,121 e N: 9.166.848,199 com azimute 191° 24' 29,93" e distância de 11,19 até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 486.421,907 e N: 9.166.837,227 com azimute 190° 33' 00,37" e distância de 18,12 até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 486.418,590 e N: 9.166.819,417 com azimute 160° 48' 50,88" e distância de 18,77 até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 486.424,757 e N: 9.166.801,694 com azimute 135° 55' 55,29" e distância de 45,07 até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 486.456,104 e N: 9.166.769,310 com azimute 115° 11' 41,71" e distância de 52,58 até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 486.503,686 e N: 9.166.746,925 com azimute 96° 21' 29,28" e distância de 13,40 até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 486.517,004 e N: 9.166.745,441 com azimute 86° 59' 06,01" e distância de 16,62 até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 486.533,597 e N: 9.166.746,315 com azimute 75° 46' 55,80" e distância de 19,18 até o vértice P01, definido pelas coordenadas E: 486.552,195 e N: 9.166.751,027 com azimute 83° 28' 39,05" e distância de 1,58 até o vértice P02, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto Caririense de Desenvolvimento Social - ICADES -, inscrito no CNPJ sob nº 02.574.414/0001-50, uma área de terra urbana com 30.261,81m² (trinta mil, duzentos sessenta e um vírgula oitenta e um metros quadrados), e 869,97 m (oitocentos sessenta e nove vírgula noventa e sete metros) de perímetro, confrontando-se ao norte, com Riacho do sítio Cancelas e casas da rua Sargento Cícero Soares Dantas, ao sul, com Riacho do sítio Vieira e terras do Sr. Benito de Caldas Tavares, ao leste com Conjunto Habitacional Entre Rios e ao oeste com a Associação Porteirense de Assistência à Família - APAF -, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P02, definido pelas coordenadas E: 486.553,760 e N: 9.166.751,206 com azimute 83° 28' 04,70" e distância de 79,95 até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 486.633,191 e N: 9.166.760,301 com azimute 83° 17' 04,43" e distância de 36,22 até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 486.669,167 e N: 9.166.764,537 com azimute 91° 56' 02,97" e distância de



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

8,24 até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 486.677,399 e N: 9.166.764,259 com azimute 87° 49' 01,31" e distância de 12,97 até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 486.690,359 e N: 9.166.764,753 com azimute 92° 44' 28,14" e distância de 31,70 até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 486.722,022 e N: 9.166.763,237 com azimute 107° 50' 39,44" e distância de 14,06 até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 486.735,404 e N: 9.166.758,929 com azimute 110° 09' 18,91" e distância de 11,96 até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 486.746,632 e N: 9.166.754,808 com azimute 37° 19' 53,10" e distância de 31,68 até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 486.765,845 e N: 9.166.780,000 com azimute 88° 26' 19,92" e distância de 1,91 até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 486.767,753 e N: 9.166.780,052 com azimute 127° 52' 58,07" e distância de 6,24 até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 486.772,676 e N: 9.166.776,222 com azimute 36° 45' 05,18" e distância de 6,25 até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 486.776,415 e N: 9.166.781,229 com azimute 36° 45' 12,93" e distância de 13,20 até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 486.784,315 e N: 9.166.791,807 com azimute 37° 21' 43,00" e distância de 7,71 até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 486.788,993 e N: 9.166.797,934 com azimute 124° 43' 26,31" e distância de 13,96 até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 486.800,464 e N: 9.166.789,984 com azimute 129° 47' 08,40" e distância de 31,88 até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 486.824,961 e N: 9.166.769,584 com azimute 42° 25' 06,04" e distância de 13,21 até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 486.833,870 e N: 9.166.779,334 com azimute 41° 03' 34,44" e distância de 16,12 até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 486.844,461 e N: 9.166.791,492 com azimute 331° 06' 58,14" e distância de 10,14 até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 486.839,565 e N: 9.166.800,367 com azimute 1° 15' 56,05" e distância de 9,55 até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 486.839,776 e N: 9.166.809,918 com azimute 342° 23' 08,23" e distância de 19,23 até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 486.833,956 e N: 9.166.828,249 com azimute 355° 52' 01,64" e distância de 10,36 até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 486.833,209 e N: 9.166.838,587 com azimute 288° 33' 18,68" e distância de 18,69 até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 486.815,495 e N: 9.166.844,533 com azimute 291° 27' 17,19" e distância de 16,24 até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 486.800,383 e N: 9.166.850,472 com azimute 292° 59' 05,30" e distância de 18,79 até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 486.783,083 e N: 9.166.857,810 com azimute 298° 45' 10,46" e distância de 14,09 até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 486.770,728 e N: 9.166.864,589 com azimute 298° 02' 01,96" e distância de 24,36 até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 486.749,230 e N: 9.166.876,036 com azimute 302° 53' 49,74" e distância de 13,29 até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 486.738,073 e N: 9.166.883,253 com azimute 271° 21' 57,74" e distância de 31,67 até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 486.706,412 e N: 9.166.884,008 com azimute 258° 09' 06,81" e distância de 17,39 até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 486.689,390 e N: 9.166.880,437 com azimute 248° 00' 22,76" e





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

distância de 11,23 até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 486.678,974 e N: 9.166.876,230 com azimute 278° 23' 52,47" e distância de 8,02 até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 486.671,042 e N: 9.166.877,401 com azimute 240° 34' 54,58" e distância de 9,95 até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 486.662,375 e N: 9.166.872,514 com azimute 282° 40' 08,26" e distância de 22,88 até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 486.640,052 e N: 9.166.877,532 com azimute 321° 16' 59,27" e distância de 10,19 até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 486.633,677 e N: 9.166.885,485 com azimute 320° 51' 58,58" e distância de 54,30 até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 486.599,405 e N: 9.166.927,606 com azimute 328° 51' 10,40" e distância de 17,50 até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 486.590,355 e N: 9.166.942,581 com azimute 190° 49' 31,16" e distância de 194,84 até o vértice P02, encerrando este perímetro.

Art. 3º - As doações a que se referem aos arts. 1º e 2º desta lei, será feita mediante a condição de que as áreas doadas sejam utilizadas exclusivamente na construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º - Os imóveis, objeto da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso as entidades venham a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 3º da presente Lei.

Parágrafo único - Os imóveis, objeto da presente Lei, também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso as obras de construção das casas populares não iniciem no prazo de dois anos a contar da data de outorga das Escrituras Públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017).

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL

1. DADOS DO IMÓVEL

- a) **Imóvel:** Sítio Baixio dos Tanques, zona urbana da cidade de Porteiras, Ceará, (Bairro Entre Rios)
- b) **Município/ UF:** Porteiras - CE
- c) **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Porteiras
CNPJ: 07.654.114/0001-02

2. TRABALHO DE CAMPO

- a) **Assunto:** Levantamento Planimétrico de um Terreno;
- b) **Método empregado:** Levantamento expedido
- c) **Técnica:** Estação Total Nikon Nivo 2.M

3. DIMENSÕES

- a) **Área:** 66.550,00 m², equivalente a 22 tarefas.
- b) **Perímetro:** 1.269,29 m

4. CONFRONTANTES

- a) **NORTE:** Riacho do sítio Cancelas e casas da rua Sargento Cícero Soares Dantas
- b) **SUL:** Riacho do sítio Vieira e terras do Sr. Benito de Caldas Tavares
- c) **LESTE:** Conjunto Habitacional Entre Rios
- d) **OESTE:** Estrada de Porteiras ao sítio Logradouro e terras de João Tavares Neves

5. ROTEIRO DA MEDIDAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 486.552,195 e N: 9.166.751,027 com azimute 83° 28' 39,05" e distância de 1,58 até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 486.553,760 e N: 9.166.751,206 com azimute 83° 28' 04,70" e distância de 79,95 até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 486.633,191 e N: 9.166.760,301 com azimute 83° 17' 04,43" e distância de 36,22 até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 486.669,167 e N: 9.166.764,537 com azimute 91° 56' 02,97" e distância de 8,24 até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 486.677,399 e N: 9.166.764,259 com azimute 87° 49' 01,31" e distância de 12,97 até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 486.690,359 e N: 9.166.764,753 com azimute 92° 44' 28,14" e distância de 31,70 até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 486.722,022 e N: 9.166.763,237 com azimute 107° 50' 39,44" e distância de 14,06 até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 486.735,404 e N: 9.166.758,929 com azimute 110° 09' 18,91" e distância de 11,96 até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 486.746,632 e N: 9.166.754,808 com azimute 37° 19' 53,10" e distância de 31,68 até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 486.765,845 e N: 9.166.780,000 com azimute 88° 26' 19,92" e distância de 1,91 até o vértice P11, definido pelas coordenadas E:



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

486.767,753 e N: 9.166.780,052 com azimute 127° 52' 58,07" e distância de 6,24 até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 486.772,676 e N: 9.166.776,222 com azimute 36° 45' 05,18" e distância de 6,25 até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 486.776,415 e N: 9.166.781,229 com azimute 36° 45' 12,93" e distância de 13,20 até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 486.784,315 e N: 9.166.791,807 com azimute 37° 21' 43,00" e distância de 7,71 até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 486.788,993 e N: 9.166.797,934 com azimute 124° 43' 26,31" e distância de 13,96 até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 486.800,464 e N: 9.166.789,984 com azimute 129° 47' 08,40" e distância de 31,88 até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 486.824,961 e N: 9.166.769,584 com azimute 42° 25' 06,04" e distância de 13,21 até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 486.833,870 e N: 9.166.779,334 com azimute 41° 03' 34,44" e distância de 16,12 até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 486.844,461 e N: 9.166.791,492 com azimute 331° 06' 58,14" e distância de 10,14 até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 486.839,565 e N: 9.166.800,367 com azimute 1° 15' 56,05" e distância de 9,55 até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 486.839,776 e N: 9.166.809,918 com azimute 342° 23' 08,23" e distância de 19,23 até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 486.833,956 e N: 9.166.828,249 com azimute 355° 52' 01,64" e distância de 10,36 até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 486.833,209 e N: 9.166.838,587 com azimute 288° 33' 18,68" e distância de 18,69 até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 486.815,495 e N: 9.166.844,533 com azimute 291° 27' 17,19" e distância de 16,24 até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 486.800,383 e N: 9.166.850,472 com azimute 292° 59' 05,30" e distância de 18,79 até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 486.783,083 e N: 9.166.857,810 com azimute 298° 45' 10,46" e distância de 14,09 até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 486.770,728 e N: 9.166.864,589 com azimute 298° 02' 01,96" e distância de 24,36 até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 486.749,230 e N: 9.166.876,036 com azimute 302° 53' 49,74" e distância de 13,29 até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 486.738,073 e N: 9.166.883,253 com azimute 271° 21' 57,74" e distância de 31,67 até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 486.706,412 e N: 9.166.884,008 com azimute 258° 09' 06,81" e distância de 17,39 até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 486.689,390 e N: 9.166.880,437 com azimute 248° 00' 22,76" e distância de 11,23 até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 486.678,974 e N: 9.166.876,230 com azimute 278° 23' 52,47" e distância de 8,02 até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 486.671,042 e N: 9.166.877,401 com azimute 240° 34' 54,58" e distância de 9,95 até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 486.662,375 e N: 9.166.872,514 com azimute 282° 40' 08,26" e distância de 22,88 até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 486.640,052 e N: 9.166.877,532 com azimute 321° 16' 59,27" e distância de 10,19 até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 486.633,677 e N: 9.166.885,485 com azimute 320° 51' 58,58" e distância de 54,30 até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 486.599,405 e N: 9.166.927,606 com azimute 328° 51' 10,40" e distância de 17,50 até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 486.590,355 e N: 9.166.942,581 com azimute 328° 51' 13,31" e distância de 6,22 até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 486.587,139 e N: 9.166.947,902 com azimute 329° 09' 01,04" e distância de 23,18 até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 486.575,254 e N: 9.166.967,800 com azimute 315° 55' 19,74" e distância de 22,76 até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 486.559,422 e N: 9.166.984,150 com azimute 320° 59' 10,04" e distância de 31,14 até o vértice P42,



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

definido pelas coordenadas E: 486.539,822 e N: 9.167.008,342 com azimute 290° 55' 19,10" e distância de 16,80 até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 486.524,125 e N: 9.167.014,343 com azimute 307° 36' 17,28" e distância de 20,07 até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 486.508,226 e N: 9.167.026,589 com azimute 330° 10' 53,47" e distância de 19,41 até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 486.498,575 e N: 9.167.043,428 com azimute 322° 50' 57,31" e distância de 16,36 até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 486.488,694 e N: 9.167.056,469 com azimute 278° 59' 58,91" e distância de 5,72 até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 486.483,043 e N: 9.167.057,364 com azimute 284° 16' 48,96" e distância de 18,28 até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 486.465,328 e N: 9.167.061,873 com azimute 191° 32' 21,70" e distância de 11,12 até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 486.463,104 e N: 9.167.050,980 com azimute 181° 21' 29,52" e distância de 6,67 até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 486.462,946 e N: 9.167.044,316 com azimute 191° 20' 55,78" e distância de 30,62 até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 486.456,920 e N: 9.167.014,292 com azimute 189° 38' 29,13" e distância de 33,19 até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 486.451,362 e N: 9.166.981,575 com azimute 190° 54' 53,43" e distância de 27,80 até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 486.446,098 e N: 9.166.954,277 com azimute 191° 42' 17,16" e distância de 108,33 até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 486.424,121 e N: 9.166.848,199 com azimute 191° 24' 29,93" e distância de 11,19 até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 486.421,907 e N: 9.166.837,227 com azimute 190° 33' 00,37" e distância de 18,12 até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 486.418,590 e N: 9.166.819,417 com azimute 160° 48' 50,88" e distância de 18,77 até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 486.424,757 e N: 9.166.801,694 com azimute 135° 55' 55,29" e distância de 45,07 até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 486.456,104 e N: 9.166.769,310 com azimute 115° 11' 41,71" e distância de 52,58 até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 486.503,686 e N: 9.166.746,925 com azimute 96° 21' 29,28" e distância de 13,40 até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 486.517,004 e N: 9.166.745,441 com azimute 86° 59' 06,01" e distância de 16,62 até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 486.533,597 e N: 9.166.746,315 com azimute 75° 46' 55,80" e distância de 19,18 até o vértice P01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Brejo Santo – CE, 13 de abril de 2017

Cícero Mestre de Lima
Eng. Civil – Sec. De Obras



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL

1. DADOS DO IMÓVEL

- a) **Imóvel:** Sítio Baixio dos Tanques, zona urbana da cidade de Porteiras, Ceará, (Bairro Entre Rios) – Área 2.
- b) **Município/ UF:** Porteiras - CE
- c) **Proprietário:** Associação Porteirense de Assistência a Família - APAF

2. TRABALHO DE CAMPO

- a) **Assunto:** Levantamento Planimétrico de um Terreno;
- b) **Método empregado:** Levantamento expedido
- c) **Técnica:** Estação Total Nikon Nivo 2.M

3. DIMENSÕES

- a) **Área:** 29.196,68 m², equivalente a 9,65 tarefas.
- b) **Perímetro:** 933,09 m

4. CONFRONTANTES

- a) **NORTE:** Riacho do sítio Cancelas e casas da rua Sargento Cícero Soares Dantas
- b) **SUL:** Riacho do sítio Vieira e terras do Sr. Benito de Caldas Tavares
- c) **LESTE:** Instituto Caririense de desenvolvimento Social - ICADES
- d) **OESTE:** Estrada de Porteiras ao sítio Logradouro, terras de João Tavares Neves e área da Prefeitura Municipal de Porteiras.

5. ROTEIRO DA MEDAÇÃO

Área: 29.196,29 m² ou 2,9196 ha

Perímetro: 933,09 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P02, definido pelas coordenadas E: 486.553,760 e N: 9.166.751,206 com azimute 10° 49' 31,16" e distância de 194,84 até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 486.590,355 e N: 9.166.942,581 com azimute 328° 51' 13,31" e distância de 6,22 até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 486.587,139 e N: 9.166.947,902 com azimute 329° 09' 01,04" e distância de 23,18 até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 486.575,254 e N: 9.166.967,800 com azimute 315° 55' 19,74" e distância de 22,76 até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 486.559,422 e N: 9.166.984,150 com



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

azimute $320^{\circ} 59' 10,04''$ e distância de 31,14 até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 486.539,822 e N: 9.167.008,342 com azimute $290^{\circ} 55' 19,10''$ e distância de 16,80 até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 486.524,125 e N: 9.167.014,343 com azimute $307^{\circ} 36' 17,28''$ e distância de 20,07 até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 486.508,226 e N: 9.167.026,589 com azimute $330^{\circ} 10' 53,47''$ e distância de 19,41 até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 486.498,575 e N: 9.167.043,428 com azimute $322^{\circ} 50' 57,31''$ e distância de 16,36 até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 486.488,694 e N: 9.167.056,469 com azimute $278^{\circ} 59' 58,91''$ e distância de 5,72 até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 486.483,043 e N: 9.167.057,364 com azimute $284^{\circ} 16' 48,96''$ e distância de 18,28 até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 486.465,328 e N: 9.167.061,873 com azimute $191^{\circ} 32' 21,70''$ e distância de 11,12 até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 486.463,104 e N: 9.167.050,980 com azimute $181^{\circ} 21' 29,52''$ e distância de 6,67 até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 486.462,946 e N: 9.167.044,316 com azimute $191^{\circ} 20' 55,78''$ e distância de 30,62 até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 486.456,920 e N: 9.167.014,292 com azimute $189^{\circ} 38' 29,13''$ e distância de 33,19 até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 486.451,362 e N: 9.166.981,575 com azimute $190^{\circ} 54' 53,43''$ e distância de 27,80 até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 486.446,098 e N: 9.166.954,277 com azimute $102^{\circ} 00' 42,02''$ e distância de 24,48 até o vértice P65, definido pelas coordenadas E: 486.470,044 e N: 9.166.949,182 com azimute $192^{\circ} 34' 16,72''$ e distância de 15,12 até o vértice P64, definido pelas coordenadas E: 486.466,753 e N: 9.166.934,426 com azimute $102^{\circ} 13' 22,86''$ e distância de 47,74 até o vértice P63, definido pelas coordenadas E: 486.513,414 e N: 9.166.924,318 com azimute $190^{\circ} 44' 12,47''$ e distância de 91,52 até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 486.496,364 e N: 9.166.834,400 com azimute $280^{\circ} 48' 49,34''$ e distância de 73,55 até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 486.424,121 e N: 9.166.848,199 com azimute $191^{\circ} 24' 29,93''$ e distância de 11,19 até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 486.421,907 e N: 9.166.837,227 com azimute $190^{\circ} 33' 00,37''$ e distância de 18,12 até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 486.418,590 e N: 9.166.819,417 com azimute $160^{\circ} 48' 50,88''$ e distância de 18,77 até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 486.424,757 e N: 9.166.801,694 com azimute $135^{\circ} 55' 55,29''$ e distância de 45,07 até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 486.456,104 e N: 9.166.769,310 com azimute $115^{\circ} 11' 41,71''$ e distância de 52,58 até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 486.503,686 e N: 9.166.746,925 com azimute $96^{\circ} 21' 29,28''$ e distância de 13,40 até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 486.517,004 e N: 9.166.745,441 com azimute $86^{\circ} 59' 06,01''$ e distância de 16,62 até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 486.533,597 e N: 9.166.746,315 com azimute $75^{\circ} 46' 55,80''$ e distância de 19,18 até o vértice P01, definido pelas coordenadas E: 486.552,195 e N: 9.166.751,027 com azimute $83^{\circ} 28' 39,05''$ e distância de 1,58 até o vértice P02, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Brejo Santo – CE, 13 de abril de 2017

Cícero Mancini de Lima
Eng. Civil – Sec. De Obras



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL

1. DADOS DO IMÓVEL

- Imóvel:** Sítio Baixio dos Tanques, zona urbana da cidade de Porteiras, Ceará, (Bairro Entre Rios) – Área 3
- Município/ UF:** Porteiras - CE
- Proprietário:** Instituto Caririense de Desenvolvimento Social - ICADES

2. TRABALHO DE CAMPO

- Assunto:** Levantamento Planimétrico de um Terreno;
- Método empregado:** Levantamento expedido
- Técnica:** Estação Total Nikon Nivo 2.M

3. DIMENSÕES

- Área:** 30.261,81m², equivalente a 10,00 tarefas.
- Perímetro:** 869,97m

4. CONFRONTANTES

- NORTE:** Riacho do sítio Cancelas e casas da rua Sargento Cícero Soares Dantas.
- SUL:** Riacho do sítio Vieira e terras do Sr. Benito de Caldas Tavares.
- LESTE:** Conjunto Habitacional Entre Rios.
- OESTE:** Associação Porteirense de Assistência a Família – APAF.

5. ROTEIRO DA MEDIDAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P02, definido pelas coordenadas E: 486.553,760 e N: 9.166.751,206 com azimute 83° 28' 04,70" e distância de 79,95 até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 486.633,191 e N: 9.166.760,301 com azimute 83° 17' 04,43" e distância de 36,22 até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 486.669,167 e N: 9.166.764,537 com azimute 91° 56' 02,97" e distância de 8,24 até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 486.677,399 e N: 9.166.764,259 com azimute 87° 49' 01,31" e distância de 12,97 até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 486.690,359 e N: 9.166.764,753 com azimute 92° 44' 28,14" e distância de 31,70 até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 486.722,022 e N: 9.166.763,237 com azimute 107° 50' 39,44" e distância de 14,06 até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 486.735,404 e N: 9.166.758,929 com azimute 110° 09' 18,91" e distância de 11,96 até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 486.746,632 e N: 9.166.754,808 com azimute 37° 19' 53,10" e distância de 31,68 até o vértice P10, definido pelas coordenadas E:



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

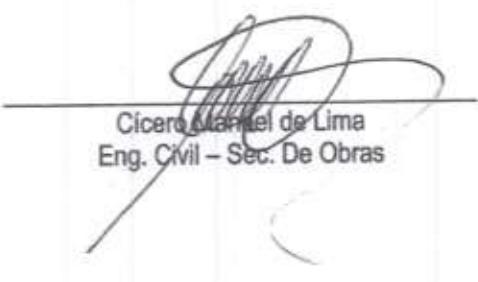
486.765,845 e N: 9.166.780,000 com azimute 88° 26' 19,92" e distância de 1,91 até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 486.767,753 e N: 9.166.780,052 com azimute 127° 52' 58,07" e distância de 6,24 até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 486.772,676 e N: 9.166.776,222 com azimute 36° 45' 05,18" e distância de 6,25 até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 486.776,415 e N: 9.166.781,229 com azimute 36° 45' 12,93" e distância de 13,20 até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 486.784,315 e N: 9.166.791,807 com azimute 37° 21' 43,00" e distância de 7,71 até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 486.788,993 e N: 9.166.797,934 com azimute 124° 43' 26,31" e distância de 13,96 até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 486.800,464 e N: 9.166.789,984 com azimute 129° 47' 08,40" e distância de 31,88 até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 486.824,961 e N: 9.166.769,584 com azimute 42° 25' 06,04" e distância de 13,21 até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 486.833,870 e N: 9.166.779,334 com azimute 41° 03' 34,44" e distância de 16,12 até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 486.844,461 e N: 9.166.791,492 com azimute 331° 06' 58,14" e distância de 10,14 até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 486.839,565 e N: 9.166.800,367 com azimute 1° 15' 56,05" e distância de 9,55 até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 486.839,776 e N: 9.166.809,918 com azimute 342° 23' 08,23" e distância de 19,23 até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 486.833,956 e N: 9.166.828,249 com azimute 355° 52' 01,64" e distância de 10,36 até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 486.833,209 e N: 9.166.838,587 com azimute 288° 33' 18,68" e distância de 18,69 até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 486.815,495 e N: 9.166.844,533 com azimute 291° 27' 17,19" e distância de 16,24 até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 486.800,383 e N: 9.166.850,472 com azimute 292° 59' 05,30" e distância de 18,79 até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 486.783,083 e N: 9.166.857,810 com azimute 298° 45' 10,46" e distância de 14,09 até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 486.770,728 e N: 9.166.864,589 com azimute 298° 02' 01,96" e distância de 24,36 até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 486.749,230 e N: 9.166.876,036 com azimute 302° 53' 49,74" e distância de 13,29 até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 486.738,073 e N: 9.166.883,253 com azimute 271° 21' 57,74" e distância de 31,67 até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 486.706,412 e N: 9.166.884,008 com azimute 258° 09' 06,81" e distância de 17,39 até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 486.689,390 e N: 9.166.880,437 com azimute 248° 00' 22,76" e distância de 11,23 até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 486.678,974 e N: 9.166.876,230 com azimute 278° 23' 52,47" e distância de 8,02 até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 486.671,042 e N: 9.166.877,401 com azimute 240° 34' 54,58" e distância de 9,95 até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 486.662,375 e N: 9.166.872,514 com azimute 282° 40' 08,26" e distância de 22,88 até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 486.640,052 e N: 9.166.877,532 com azimute 321° 16' 59,27" e distância de 10,19 até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 486.633,677 e N: 9.166.885,485 com azimute 320° 51' 58,58" e distância de 54,30 até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 486.599,405 e N: 9.166.927,606 com azimute 328° 51' 10,40" e distância de 17,50 até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 486.590,355 e N: 9.166.942,581 com azimute 190° 49' 31,16" e distância de 194,84 até o vértice P02, encerrando este perímetro.

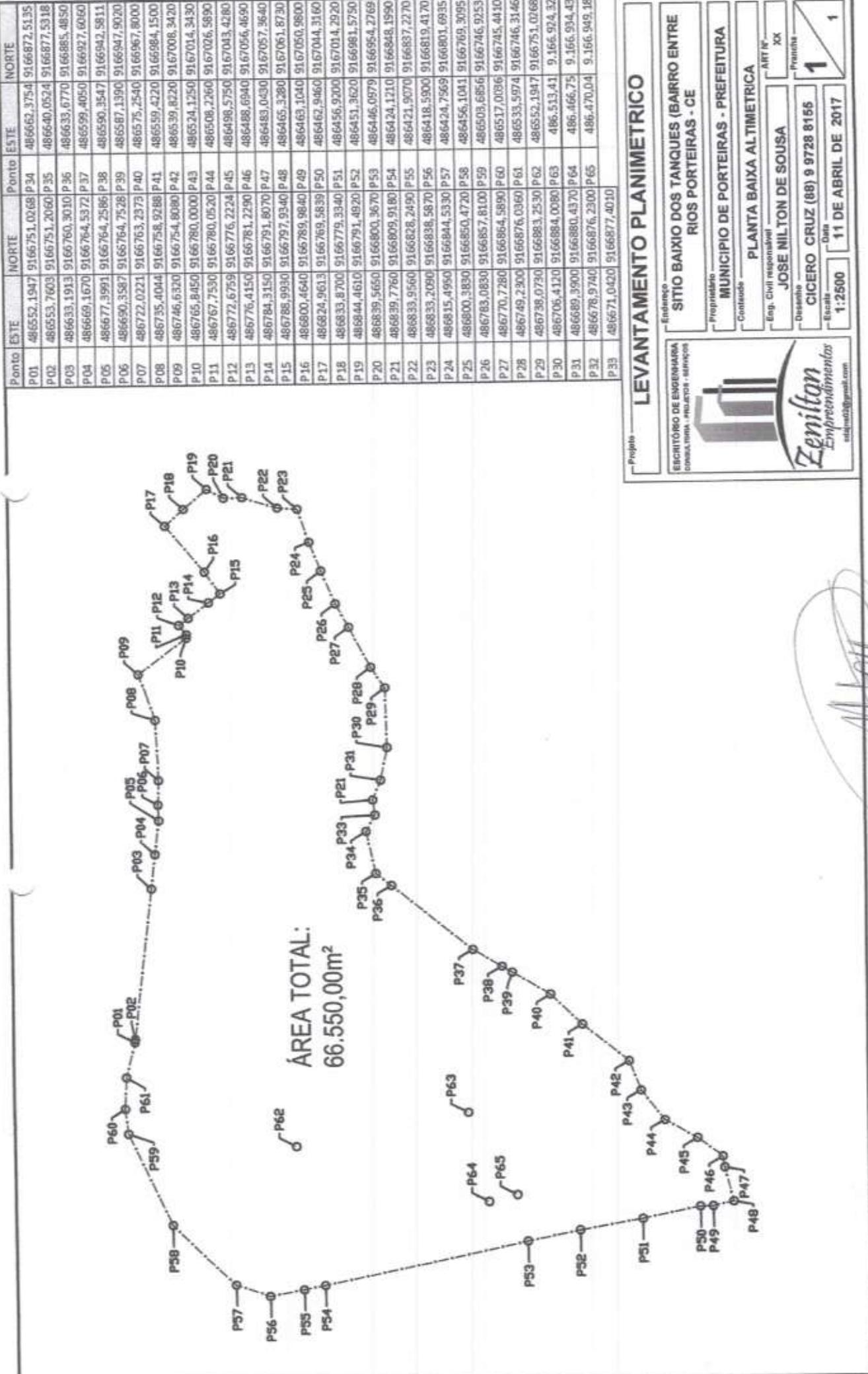


GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

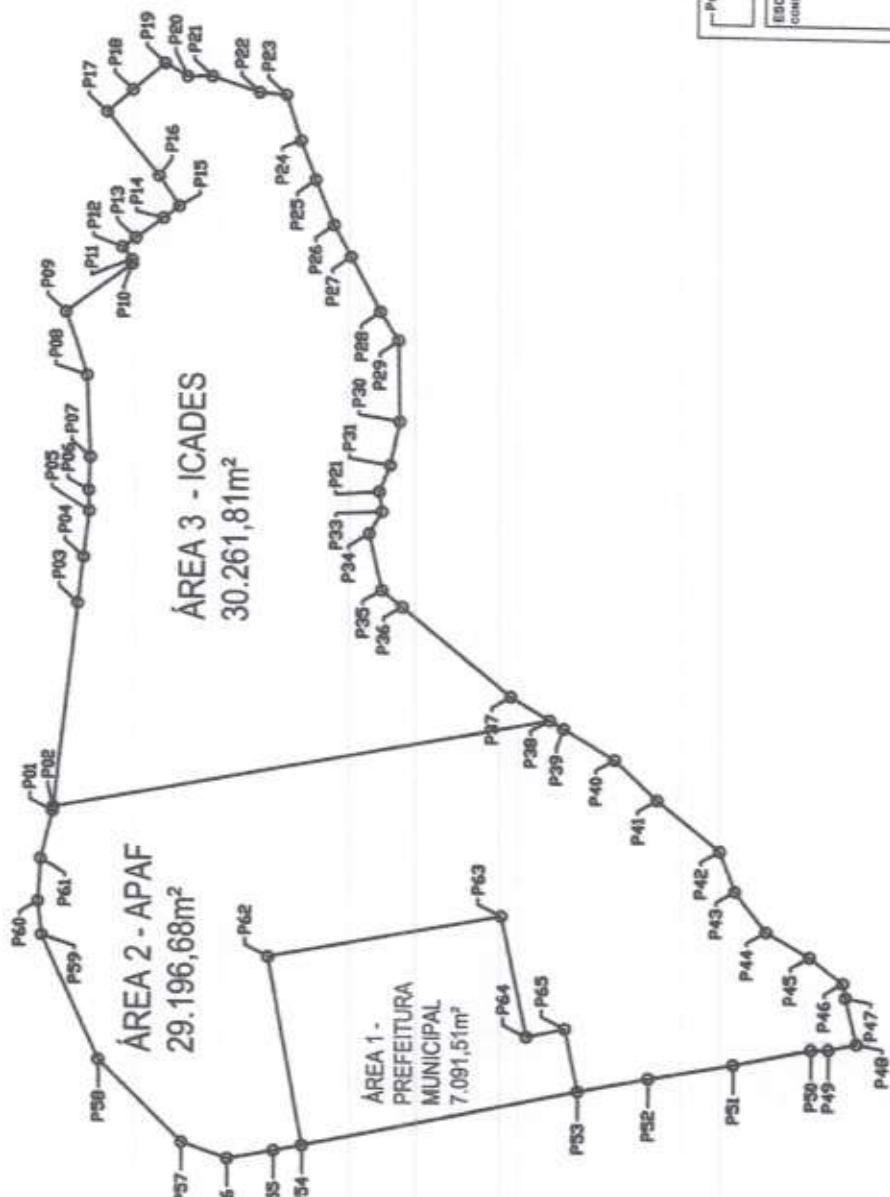
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Brejo Santo – CE, 13 de abril de 2017


Cicero Manoel de Lima
Eng. Civil – Sec. De Obras



Ponto	ESTE	NORTE	Ponto	ESTE	NORTE
P01	486552,1947	9166751,0268	P34	4866662,3754	9166672,5335
P02	486553,7603	9166751,2060	P35	486640,0524	9166877,5318
P03	486633,1913	9166760,3010	P36	486633,6770	9166885,4850
P04	486669,1670	9166764,5372	P37	486599,4050	9166827,6060
P05	486677,3991	9166764,2586	P38	486590,3547	9166942,5811
P06	486690,3587	9166764,7528	P39	486587,1390	9166947,9020
P07	486722,0221	9166763,2973	P40	486575,2540	9166957,8000
P08	486735,4044	9166758,9288	P41	486559,4220	9166984,1500
P09	486746,6320	9166754,8080	P42	486539,8220	9167008,3420
P10	486765,8450	9166780,0000	P43	486524,1250	9167014,3430
P11	486767,7530	9166780,0520	P44	486508,2260	9167026,5890
P12	486772,6759	9166776,2244	P45	486498,5750	9167043,4280
P13	486776,4150	9166781,2230	P46	486488,6940	9167056,4690
P14	486784,3150	9166791,8070	P47	486485,0430	9167057,3640
P15	486788,9830	9166797,9340	P48	486465,3280	9167061,8730
P16	486800,4650	9166798,9840	P49	486463,1040	9167050,9800
P17	486824,9613	9166769,5830	P50	486462,9450	9167044,3360
P18	486833,8700	9166779,3340	P51	486456,9200	9167014,2920
P19	486844,4610	9166791,4920	P52	486451,3620	9166981,5750
P20	486839,5650	9166800,3670	P53	486446,0970	9166754,2769
P21	486839,7760	9166809,9180	P54	486424,1210	9166848,1950
P22	486835,9560	9166828,7490	P55	486421,9020	9166837,2270
P23	486833,2090	9166838,5870	P56	486418,5900	9166819,4170
P24	486815,4950	9166844,5430	P57	486424,7569	9166801,6935
P25	486800,3830	9166850,4720	P58	486456,1041	9166769,3095
P26	486783,0830	9166857,8100	P59	486503,6856	9166746,9253
P27	486770,7280	9166864,5890	P60	486517,0036	9166745,4410
P28	486749,2300	9166876,0360	P61	486533,5974	9166746,3146
P29	486738,0730	9166883,2530	P62	486552,1947	9166751,0268
P30	486706,4120	9166884,0080	P63	486513,41	9166624,32
P31	486689,3900	9166880,4370	P64	486546,75	9166694,43
P32	486678,9740	9166876,2300	P65	486470,04	9166694,18
P33	486671,0420	9166877,4010			



LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

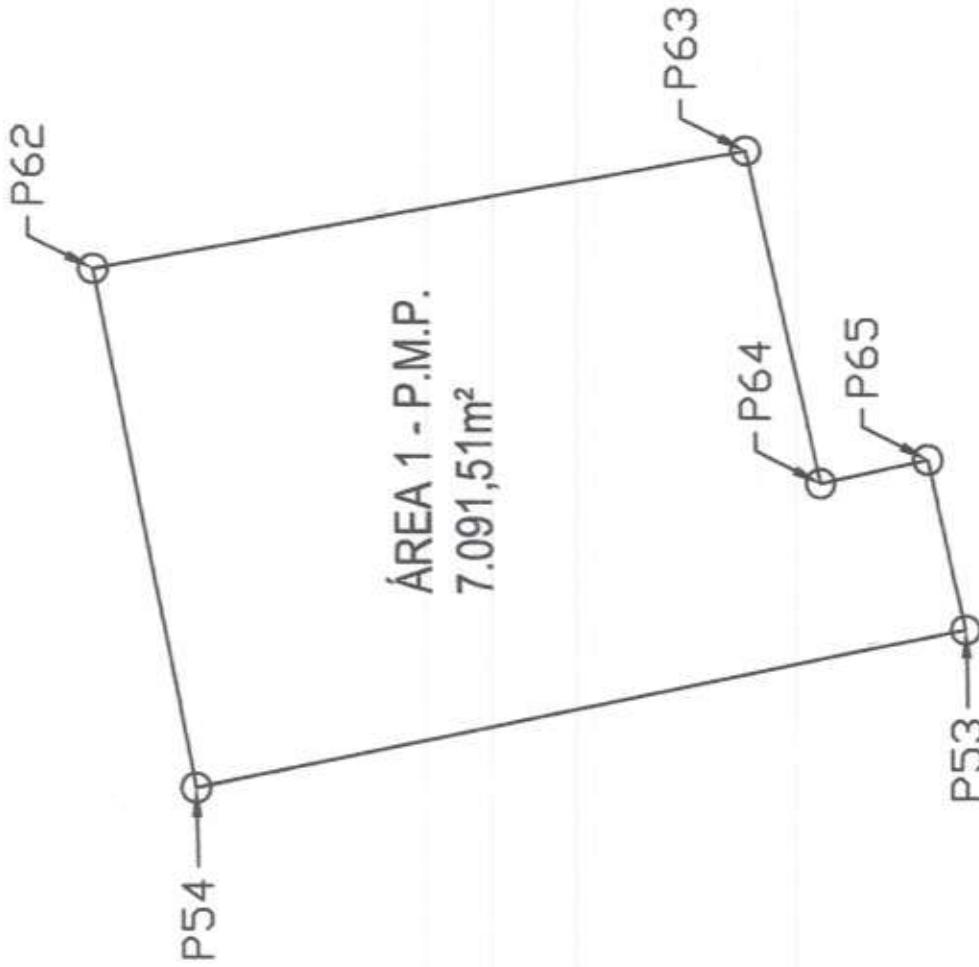
Projeto	Endereço
SITIO BAIXO DOS TANQUES (BAIRRO ENTRE RIOS PORTEIRAS - CE)	
Município	MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - PREFEITURA
Conevedor	PLANTA BAIXA ALTIMETRICA
Proprietário	JOSE NILTON DE SOUSA
Desenho	CICERO CRUZ (88) 9 9728 8155
Escala	1:2500 [1 DE ABRIL DE 2017]
Arq.	1

José Nilton de Sousa
Eng. Civil - CREA 88882-D-CE



zenith20@gmail.com

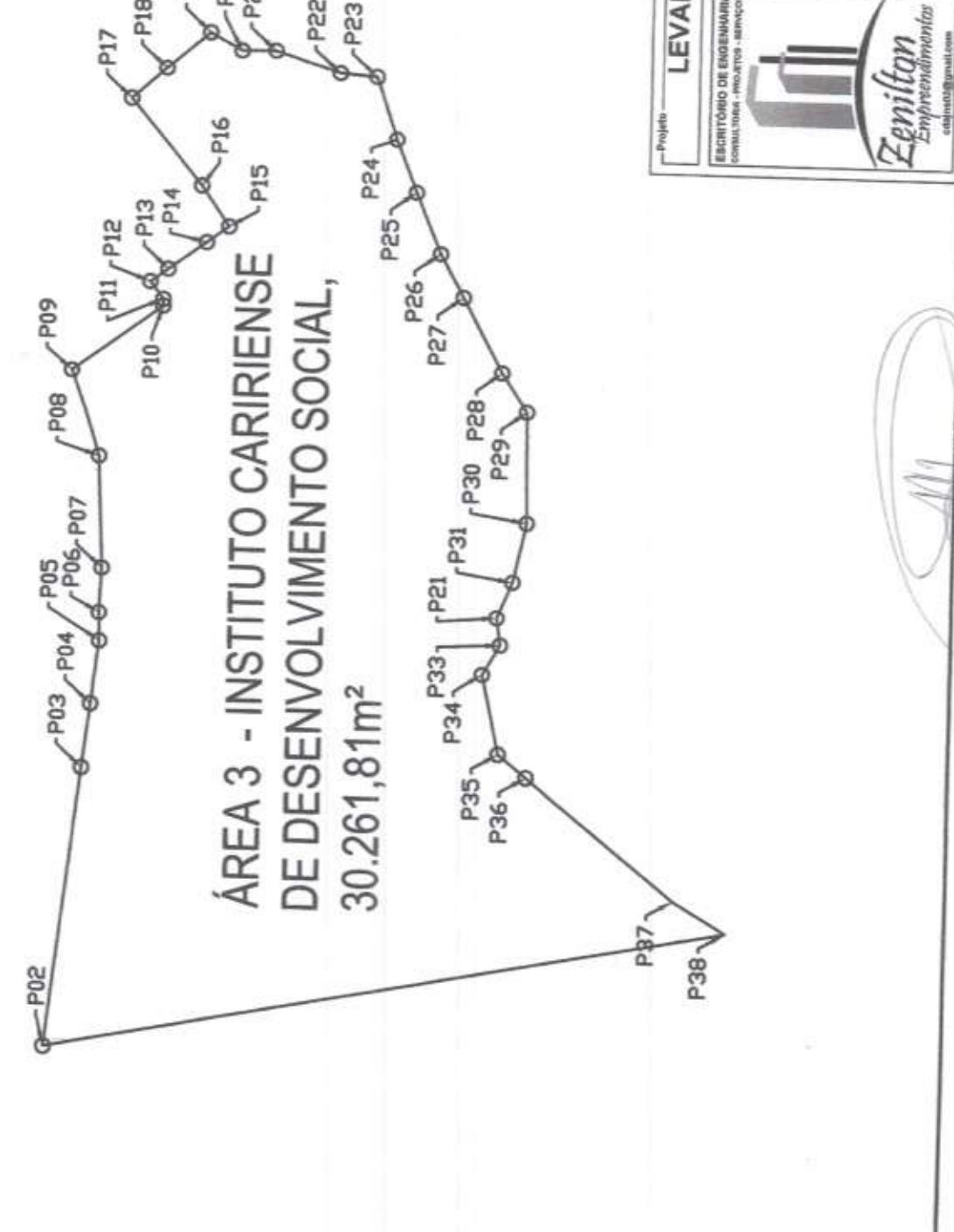
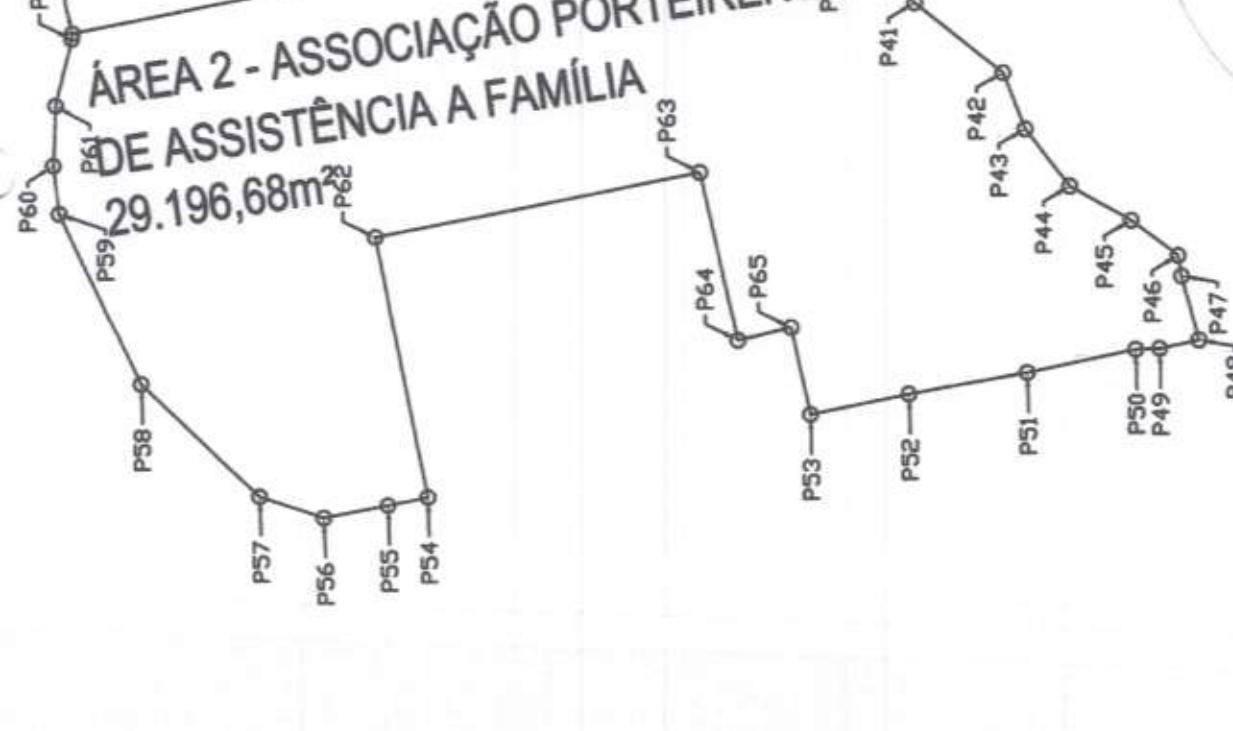
	Ponto	ESTE	NORTE
P53	486446,0979	9166954,2769	
P54	486424,1210	9166848,1990	
P62	486552,1947	9166751,0268	
P63	486513,4140	9166924,3180	
P64	486466,7530	9166934,4260	
P65	486470,0440	9166949,1820	



Projeto		LEVANTAMENTO PLANIMETRICO
Entidade	SITIO BAIXIO DOS TANQUES (BAIRRO ENTRE RIOS PORTEIRAS - CE)	
Proprietário	MUNICIPIO DE PORTEIRAS - PREFEITURA	
Contendo	PLANTA BAIXA ALTIMETRICA	
Eng. Civil registrante	ART N° - XX	
Desenho	JOSE NILTON DE SOUSA	
Ciclo	CICERO CRUZ (88) 9 9728 8155	
Escala	1:1000	
Data	11 DE ABRIL DE 2017	
Zémitan		www.zemitan.com.br

José Nilton de Sousa
Eng. Civil - CREA 8882-D-CE

Ponto	ESTE	NORTE
P01	486552,1947	9166751,0268
P02	486553,7603	9166751,2060
P38	4865590,3547	9166942,5811
P39	486587,1390	9166947,9020
P40	486575,2540	9166967,80000
P41	486559,4220	9166984,15000
P42	486539,8220	9167008,3420
P43	486524,1250	9167014,3430
P44	486508,2260	9167026,5890
P45	486498,5750	9167043,4280
P46	486488,6940	9167056,4690
P47	486483,0430	9167057,3640
P48	486465,3280	9167061,8730
P49	486463,1040	9167050,9800
P50	486462,9460	9167044,3160
P51	486456,9200	9167014,2920
P52	486451,3620	9166981,5750
P53	486446,0979	9166954,2769
P54	486424,1210	9166848,1990
P55	486421,9070	9166837,2270
P56	486418,5900	9166819,4170
P57	486424,7569	9166801,6935
P58	486456,1041	9166769,3095
P59	486503,6856	9166746,9253
P60	486517,0036	9166745,4410
P61	486533,5974	9166746,3146



Projeto LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

Endereço SITIO BAIXO DOS TANQUES (BAIRRO ENTRE RIOS PORTEIRAS - CE)
Proprietário ASSOCIAÇÃO PORTEIRENSE DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA
Comunidade PLANTA BAIXA ALTIMETRICA
Eng. Civil responsável JOSE NILTON DE SOUSA
Assinatura CICERO CRUZ (88) 9 9728 8165
Escala 1:2500
Data 11 DE ABRIL DE 2017
1

Zenilton
Empreendimentos
zenilton@outlook.com

José Nilton de Sousa
Eng. Civil - CREA 8882-D-CE

José Nilton de Sousa
Eng. Civil - CREA 8882-D-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a entidades sociais e dá outras providências*, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 20 de abril de 2017.

A handwritten signature of Fábio Pinheiro Cardoso, followed by the title "Prefeito Municipal".
Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a entidades sociais e dá outras providências*, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 20 de abril de 2017.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

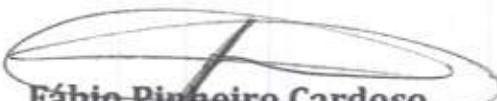
O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a entidades sociais e dá outras providências*, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 20 de abril de 2017.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal